



PROJETO DE LEI Nº 042, DE 11 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.873/2021, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 032/2021, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042, DE 11 DE MAIO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 032/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Agente Comunitária de Saúde, imprescindível para os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 032/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1.873/2021, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a servidora que atua como Agente Comunitária de Saúde, J.S.N., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade do vínculo contratual estabelecido com a servidora.

Conforme a solicitação feita através do Memorando 1.284/2026, da Secretaria de Saúde, *“A renovação do referido contrato é de extrema importância, pelo fato de que a Agente Comunitária de Saúde J.S.N. é uma ótima profissional, que atua e acompanha com muita dedicação as famílias da sua respectiva área, possibilitando uma continuidade no trabalho que já está sendo desenvolvido, e também, pelo fato de não haver mais nenhum profissional que possa atuar na área da referida Agente Comunitária de Saúde.”*



Diante do exposto, com a finalidade de assegurar a continuidade da atividade desenvolvida, que é essencial ao serviço público, e que beneficia diversas famílias, privilegiando a sociedade como um todo, justifica-se a necessidade e a conveniência da prorrogação contratual pretendida.

Evidencia-se que a renovação será capaz de assegurar a continuidade do serviço público, que se revela de qualidade, humanizado e comprometido com a saúde da população.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 25 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 11 de maio de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal